

Lei n. 427/61

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

art. 1º. Fica aberto no Contabório da Prefeitura Municipal de Regente Feijó um crédito de trinta
mil cruzeiros (Cr\$30.000,00) suplementar à verba III-8.00.4 III Representação da
Câmara.

art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação pre-
visto para o corrente exercício.

art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Regente Feijó, 20 de novembro de 1961.

as: Antonio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 20/11/61

José Amaro

- secretário.